

ATA DE JULGAMENTO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017 –ADASA

(Processo nº. 197.000.297/2015)

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 10h00min., na sala de reunião desta ADASA os membros da Comissão Permanente de Licitação, Guilherme Drügg Barreto Vianna, Leosmar Litran dos Santos e Gustavo Antonio Carneiro, este último suplente, reuniram-se para proceder ao julgamento das Propostas de Habilitação (Envelope nº 01) entregues pelas licitantes, por força da concorrência em epígrafe.

Inicialmente, deve ser registrado, que esta Comissão, para subsidiar a análise dos documentos incluídos nas Propostas de Habilitação (Envelope nº 01), emitiu, em nome das empresas participantes, no site do Ministério do Planejamento as declarações SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), as quais, a partir de agora, fazem parte integrante desta Ata.

Deve, também, ser consignado que esta Comissão julgou as Propostas de Habilitação (Envelope nº 01), levando em conta os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência ADASA nº 02/2017.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (por empresa):

PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

(Documentos de habilitação – Envelope nº 01 – fls. 1.004 a 1.072)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

MPB SANEAMENTO LTDA.

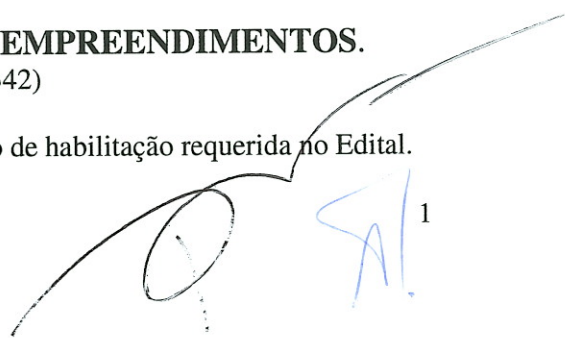
(Documentos de habilitação – Envelope nº 01 – fls. 1.073 a 1.185)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS.

(Documentos de habilitação – Envelope nº 01 – fls. 1.188 a 1.342)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

 1

ENGECORPS ENGENHARIA S.A.

(Documentos de habilitação – Envelope nº01 – fls. 1.343 a 1.432)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

(Documentos de habilitação – Envelope nº 01 – fls. 1.435 a 1.559)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP.


(Documentos de habilitação – Envelope nº 01 – fls. 1.560 a 1.655)

A Comissão verificou que foi apresentada toda a documentação de habilitação requerida no Edital.

DO JULGAMENTO:

Esta Comissão, tendo por base a análise realizada, **DECIDE:**

- a) Relativamente a ressalva formulada pela empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., no tocante à ausência da prova de regularidade fiscal do Distrito Federal nos documentos apresentados pelas empresas Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda; MPB Saneamento Ltda., COBRAPE – Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda. EPP., entende que tal exigência somente seria cabível para as empresas com sede no Distrito Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Assim, a Comissão considera que todas as licitantes citadas atenderam aos requisitos exigidos no Edital da Concorrência ADASA nº 02/2017.
- b) Quanto ao registro consignado na Ata de Abertura da Sessão pelo representante legal da empresa RHA Engenharia e Consultoria S.S Ltda. EPP, de que a empresa ENGECORPS Engenharia S.A., não apresentou o “Termo de Encerramento de Volume”, conforme previsto no item 4.2 do Edital, entende que tal falta se mostra irrelevante, eis que essa ausência não trouxe nenhum prejuízo para o entendimento da Proposta de Habilitação entregue pela retromencionada licitante, descabendo, por consequência, afastá-la do certame por este motivo.


2

c) **HABILITAR** todas as licitantes por terem cumprido às exigências estabelecidas no Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017, e, assim, todas, estão aptas a passarem para a segunda fase (Proposta Técnica) da licitação em tela., a saber:

- **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.164.966/0001-52;
- **MPB SANEAMENTO LTDA.,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.221.066/0001-07;
- **COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.645.219/0001-28;
- **ENGECORPS ENGENHARIA S.A.,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50,
- **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10
- **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP.,**
 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.776/0001-67,

Após a publicação deste resultado no DODF, correrá o prazo de cinco dias úteis para recurso contra esta decisão. Nada mais a acrescentar, o Presidente da CPL considerou encerrada a Sessão. Eu, Leosmar Litran dos Santos, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros.


Guilherme Drügg Barreto Vianna
Presidente da CPL


Leosmar Litran dos Santos
Membro


Gustavo Antonio Carneiro
Membro Suplente